



EDITAL PPGEDUC N° 01/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGEDUC – DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO – UFCAT

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEDUC), da Faculdade de Educação, da UFCAT torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Bolsas para o Doutorado.

O Edital é destinado a:

Candidatos(as) aprovados(as) no Edital de seleção para o curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação, para ingresso em 2026.

Este edital é válido pelo período que transcorre a sua publicação até o dia 31 de março de 2027 e o processo seletivo será realizado de acordo com as Normas e Cronograma descritos a seguir:

1. OBJETO

Seleção de candidatos(as) para as bolsas de Doutorado que venham a ser disponibilizadas pelo CNPq, CAPES, FAPEG e por outras agências de fomento no período de validade deste edital.

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo formulário no link:

<https://forms.gle/xP87aALXUyKNFxNp6>

2.2 Não serão aceitas inscrições após o prazo final estabelecido no cronograma (item 2).

2.3 Será aceita uma única inscrição por proponente.

2.4 A falta de qualquer um dos documentos exigidos abaixo acarretará a não classificação do(a) candidato(a)

Para inscrição e contratação das propostas – Bolsas Capes, CNPQ, FAPEG e Outras Agências de Fomento – serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição preenchido;
- b) Comprovante de Dados bancários contendo, banco, agência e conta;
- c) Currículo Lattes;
- d) Formulário de Pontuação de Currículo (**Anexo II**), que deverá estar preenchido;
As atividades informadas no Currículo Lattes e pontuadas no Formulário (**Anexo II**) pelo candidato somente serão validadas se as atividades estiverem devidamente comprovadas por meio de documento correspondente (os documentos devem ser organizados seguindo a ordem de documentação listada no Anexo II e enumeradas);
- e) Termo de Compromisso (**Anexos III e IV**).



Para implementação da bolsa do Candidato Classificado para bolsista:

- a) Declaração assinada pelo discente selecionado afirmando não possuir vínculo empregatício ou Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa (conforme a CAPES, CNPq, FAPEG e outras Agências de fomento);
- b) Declaração de não acúmulo de bolsa com outras da CAPES, CNPq, FAPEG ou de quaisquer outras agências nacionais ou estrangeiras de fomento ao ensino e a pesquisa ou congêneres;
- c) Declaração assinada pelo discente selecionado afirmando não ter recebido bolsa do CNPq, da CAPES, da FAPEG ou de qualquer outra agência nacional ou estrangeira para a mesma modalidade (doutorado);
- d) Cópia do documento de identidade;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral pela Justiça Eleitoral;
- h) Comprovante de Dados bancários contendo, banco, agência e conta;
- i) Declaração de dedicação integral ao Curso de Doutorado;
- j) Assinatura do Termo de Compromisso e Termo de Outorga do CNPq (Assinado na Secretaria e no Sistema).
- k) Comprovante de matrícula no PPGEDUC.

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS

Ação	Período
Divulgação do edital	16/02/2026
Interposição	16 a 18/02/2026
Inscrição	19 a 25/02/2026
Análise e Julgamento	26/02/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	27/02/2026
Recurso	27/02 a 02/03/2026
Divulgação do Resultado Final	03/03/2026

4. REQUISITOS E EXIGÊNCIAS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

4.1 Os critérios para a seleção de bolsistas têm por parâmetro as normas da CAPES, do CNPQ, da UFCAT e de outras Agências de Fomento.

4.2 Entidades como a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG) são as principais fontes que fomentam bolsas de estudo aos pós-graduandos do PPGEDUC e da UFCAT.

4.3 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPESQ) é responsável pela gestão de bolsas de Demanda Social (DS) da CAPES.

4.3.1 O Programa de DS objetiva a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao país. Para tanto, a CAPES concede bolsas aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (PPGs), com base nos resultados do sistema de acompanhamento e avaliação da própria entidade, a fim de que os programas mantenham, em tempo integral, discentes de excelente desempenho acadêmico.

4.4 Os critérios para a seleção de bolsistas são definidos por editais específicos que são publicados pelos PPGs, tendo por parâmetro as normas da CAPES, do CNPQ e da UFCAT e por outras agências de fomento. Algumas Normativas sobre o Programa de Bolsas da CAPES, CNPQ e da UFCAT e de Outras Agências de Fomento, que regem este edital estão dispostas no Anexo I.

5. DURAÇÃO DAS BOLSAS

5.1 No caso da Bolsa Capes, conforme consta na Portaria nº 76, de 14 de Abril de 2010/CAPES em seu Art. 10, em relação a duração: "A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 meses para o doutorado (...)". Este período de bolsas é improrrogável e é considerado tendo em vista a data de ingresso do(a) discente no PPGEDUC, e é condicionada à avaliação de desempenho das atividades acadêmicas e de pesquisa do bolsista.

5.2 Em relação a Bolsa de Doutorado CNPq a duração no país é de até 48 meses (4 anos), sendo este prazo improrrogável. Para o programa de Doutorado Direto (PDD), o prazo é de até 60 meses, também improrrogáveis. Observar regras em relação a prorrogação em Doutorado Sanduíche (SWP), maternidade/adoção e suspensão.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A Avaliação do mérito acadêmico será feita pela Comissão de Bolsas do Programa, conforme previsto no cronograma de seleção e constará da avaliação:

- a) Avaliação Curricular (AC), em que serão pontuadas as atividades dos últimos 5 anos (janeiro de 2021 a fevereiro de 2026). Estas atividades só serão validadas se estiverem acompanhadas de documento comprobatório;
- b) Desempenho no Processo de Seleção (DPS) no PPGEDUC (Turma 2026).

6.2 A análise será realizada pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente e de Egressos.

6.3 É vedado a qualquer membro da Comissão de Bolsas analisar propostas de inscrição em que: seja proponente seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em



linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, ou esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

6.4 O Resultado elaborado pela Comissão de Bolsas, por meio de ata do resultado, deverá ser aprovado pela Coordenadoria do PPGEDUC. A classificação final dos(as) candidatos(as) determinará a ordem de concessão de bolsas das cotas do PPGEDUC na vigência deste Edital.

6.5 As bolsas somente serão implementadas para discentes regularmente matriculados no PPGEDUC.

7. CLASSIFICAÇÃO

7.1 Para efeito do atendimento de instrução de bolsas de Demanda Social – DS/CAPES e de outras Agências de fomento, conforme vacância e/ou disponibilidade, a classificação dos(as) candidatos(as) será relacionada em uma lista de classificação.

7.2 A análise e julgamento será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGEDUC.

7.3 O Critério de Análise e Julgamento da Seleção considerará:

a) **AC** (Análise Curricular): será realizada conforme o Formulário de Auto Pontuação (**Anexo II**), que deverá ser preenchida pelo candidato no momento da inscrição, numa pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) e vir acompanhado em um arquivo único com os documentos comprobatórios.

b) **DPS** (Desempenho no Processo Seletivo): será considerada a nota final dos processos seletivos.

c) A classificação final do(a) discente aprovado(a) dependerá de sua Média Geral (MG), que consiste na média aritmética das notas obtidas na AC e no DPS. $MG = \frac{AC + DPS}{2}$

d) Serão critérios de desempate: 1. Ter obtido a maior pontuação no item “III” – Anexo II.
2. Permanecendo o empate a maior pontuação no item “I – 1.5” – Anexo II.

8. RESULTADO DO JULGAMENTO E RECURSOS

8.1 O Resultado Final da Classificação será divulgado, por meio de Ata de Julgamento, na página do PPGEDUC.

8.2 Após o Resultado, o proponente poderá dirigir recurso à Coordenação do PPGEDUC, respeitando o cronograma da seleção, via e-mail à secretaria do Programa <E-mail: secretariappgeduc@gmail.com>, que o encaminhará à Comissão de Bolsas.

9 ACOMPANHAMENTO DO(A) DISCENTE CONTEMPLADO(A) COM BOLSA

9.1 Os(as) proponentes contemplados(as) para condição de bolsistas se obrigam:



- a) Não ser avaliado(a) com conceito “C” (Regular) em nenhuma disciplina cursada na vigência da bolsa;
- b) Apresentar a cada semestre, à Coordenação do PPGEDUC, relatório do desenvolvimento das atividades previstas no cronograma do plano de trabalho, com ciência do(a) orientador(a);
- c) Manter seu Currículo Lattes atualizado e o ORCID;
- d) Participar das atividades regulares do PPGEDUC, em especial, aquelas vinculadas às atividades de ensino, pesquisa, extensão, eventos e das atividades de rotina obrigatórias aos bolsistas, como reuniões de acompanhamento e apresentação de relatórios;
- e) Realizar o exame de qualificação e a defesa da dissertação rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGEDUC;
- f) Realizar estágio docência, no caso de bolsista de Demanda Social, conforme prevê a Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010.

9.2 A Comissão de Bolsas do PPGEDUC fará o acompanhamento do desempenho dos(as) bolsistas mediante avaliação do cumprimento das obrigações previstas neste edital.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1 A implementação da bolsa deverá ser realizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação realizada pelo PPGEDUC, conforme critérios estipulados neste Edital e nas demais normas estabelecidas pelos órgãos de fomento (CAPES, CNPq, FAPEG, PROPESQ e UFCAT), levando em consideração a disponibilidade orçamentária e financeira para o período previsto de início da concessão das bolsas.

10.2 Ao ser convocado o(a) discente deverá manifestar-se expressamente a respeito do interesse no recebimento da bolsa e assinar o Termo de Outorga e Aceite.

10.3 O(a) discente não poderá acumular a bolsa com outra atividade remunerada, segundo Regulamento PPGEDUC, uma vez que a Portaria 133/2023 da CAPES estabelece em seu artigo 3º:

Art. 3º As Instituições de Ensino e Pesquisa ou os PPG poderão regulamentar ou atualizar os critérios para permissão ou vedação do acúmulo de bolsas em seus regimentos internos, observado o disposto no art. 2º, e serão responsáveis pela aplicação, monitoramento e fiscalização do cumprimento do regulamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenadoria do PPGEDUC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - PPGEDUC
Av. Lamartine P. Avelar, 1.120. Setor Universitário – Catalão (GO) CEP - 75704020
Fone: (64) 3441-5366. E-mail: ppgeduc@ufcat.edu.br
secretariappgeduc@gmail.com



11.2 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Coordenadoria do PPGEDUC em qualquer momento de sua vigência pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou pela ocorrência de outro fato previsto nas normas próprias que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

11.3 Cabe a Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do PPGEDUC a análise e decisão sobre casos omissos e/ou situações não previstas no presente Edital.

Catalão, 16 de fevereiro de 2026

Profa. Dra. Dulcélia Tartuci
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação UFCAT



ANEXO I

ALGUMAS NORMATIVAS SOBRE O PROGRAMA DE BOLSAS DA CAPES, CNPQ E DA UFCAT E DE OUTRAS AGÊNCIAS DE FOMENTO.

- Regulamento do Programa DS da CAPES (Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010)
- PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 15 DE JULHO DE 2010 sobre complementação financeira
- Ofício Circular N° 19/2016-CDS/CGSI/DPB/CAPES sobre desistência de curso por motivo de saúde
- Portaria CAPES 248/2011 que trata da licença maternidade
- PORTARIA CAPES Nº 79, DE 28 DE ABRIL DE 2023 que altera a exigência de residência no local onde é realizado o curso de pós-graduação
- Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 (alterada pela Portaria nº 187, de 28 de setembro de 2023) que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos.
- Ofício Circular nº 18/2023-CBIP/CGFIP/DPB/CAPES que informa sobre a alteração das regras de acúmulo de bolsas no País.
- PO-2080/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação – PIBP: [hps://bit.ly/3GugoGS](https://bit.ly/3GugoGS)
- PO-2192/2025 - Órgãos de Assessoramento Científico, Tecnológico e de Inovação ao CNPq: [hp://bit.ly/47aALUN](https://bit.ly/47aALUN)
- IRN-006/2019 - Termos de Outorga (Bolsas, Auxílios e Bônus Tecnológico) CNPq: [hps://bit.ly/4feB7u0](https://bit.ly/4feB7u0)
- RESOLUÇÃO CNPq Nº 5, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 – Termo de Outorga e Condições Gerais para Bolsa – CNPq
- PO-914/2022 - Manual de Prestação de Contas do CNPq: [hp://bit.ly/41naL4S](https://bit.ly/41naL4S)
- PO-1502/2023 - Tabela de Valores de Bolsas e Outros Benefícios no País: [hps://bit.ly/4jwRTYc](https://bit.ly/4jwRTYc)
- PO-1735/2024 - Código de Conduta dos membros dos órgãos de assessoramento científico-tecnológico do CNPq e dos bolsistas e proponentes nas Chamadas públicas do CNPq: [hp://bit.ly/41hrDdk](https://bit.ly/41hrDdk)
- PO-1935/2024 - Propriedade Intelectual: [hp://bit.ly/4ogY8Cf](https://bit.ly/4ogY8Cf)

Para as cotas de bolsas alocadas na PROPESQ, a distribuição se dá conforme as normativas abaixo:



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 24 de agosto de 2023

NORMA INTERNA PROPESQ Nº 001, de 28 de setembro de 2023.

ANEXO II
ANÁLISE CURRICULAR
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

Candidata(o) _____

Turma de ingresso no PPGEDUC _____

I – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR			Até 30 pontos	
Item	Especificação	Pts/unit	Pts/máx.	Total atingido
1.1	Curso de Especialização Lato Sensu concluído	5,0	5,0	
1.2	Curso de extensão (de 30 a 180 horas). → por curso.	1,0	2,0	
1.3	Curso de aperfeiçoamento (180 horas) → por curso.	1,0	2,0	
1.4	Participação em evento científico sem apresentação de trabalho.	0,5	1,0	
1.5	Disciplina concluída em curso de Mestrado reconhecido pela CAPES	5,0	20,00	
1.6	Disciplina concluída em curso de Doutorado reconhecido pela CAPES	5,0	20,00	
Pontuação total atingida item I				

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			Até 35 pontos	
Item	Especificação	Pts/u nit	Pts/m áx.	Total atingido
2.1	Docência na Educação Básica → por ano, com descrição detalhada do exercício efetivo da docência (mês/ano do início e mês/ano do fim)	0,5	6,0	
2.2	Docência na Educação Superior→ por ano, com descrição detalhada do exercício efetivo da docência (mês/ano do início e mês/ano do fim)	1,0	6,0	
2.3	Orientação de T.C.C./Monografia/ I.C.→ por orientação/ano	1,0	5,0	
2.4	Coordenação de Projetos de Ensino/Pesquisa/Extensão.→ por coordenação	1,0	5,0	
2.5	Palestras/Conferências/ Minicursos/ Mesas Redondas, ministradas e proferidas. → por trabalho	0,5	2,0	
2.6	Participação em Banca de Concurso → por banca	0,5	2,0	



2.7	Participação em Bancas de defesa pública de TCC/Monografia→ por banca	0,5	2,0	
2.8	Organização de Eventos→ por evento	1,0	2,0	
2.9	Coordenação de Cursos de Graduação/ Lato Sensu→ por ano/atividade	1,0	3,0	
2.10	Atividades Administrativas e/ou atuação em gestão educacional em espaços escolares e não escolares → por ano.	0,5	2,0	
Pontuação total atingida item II				

III – PRODUÇÃO CIENTÍFICA			Até 35 pontos	
Item	Especificação	Pts/un it	Pts/m áx.	Total atingido
3.1	Participação em evento científico com apresentação de trabalho (Comunicação oral)	0,5	1,0	
3.2	Resumos publicados em Anais de eventos científicos.	0,5	1,0	
3.3	Trabalhos completos publicados em Anais de eventos científicos.	1,5	6,0	
3.4	Artigos científicos publicados em periódicos em editora com corpo editorial.	2,0	6,0	
3.5	Artigos em revistas e jornais	1,0	1,0	
3.6	Capítulos de livros publicados em editora com corpo editorial.	2,0	6,0	
3.7	Livros publicados em editora com corpo editorial.	3,0	3,0	
3.8	Resenhas em periódicos em editora com corpo editorial	1,0	1,0	
3.9	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão – por ano.	1,0	2,0	
3.10	Participação em projeto de iniciação científica e iniciação à docência - Pibic, Pivic, Pibid, Prolichen, IC (Capes, Faperg, CNPQ) – por ano/Plano de Trabalho.	2,0	8,0	
Pontuação total atingida item III				
Total geral de pontos obtidos nos três itens				
Total de pontos válidos – máximo 100 pontos (não preencher este item)				



ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO CAPES

Programa Demanda Social - DS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, discente devidamente matriculado(a) na Universidade Federal de Catalão, no Programa de Pós-Graduação em Educação sob o número de matrícula _____, em nível de Doutorado, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- III. realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
- IV. ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- V. apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;
- VI. informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;



- VII. não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- VIII. citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;
- IX. assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data:

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa

Assinatura do Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação



ANEXO IV **TERMO DE COMPROMISSO CNPq**

Declaro, para os devidos fins, que eu, nome, nacionalidade, residente na endereço, CPF nºxxxxxx, discente devidamente matriculado(a) de acordo com declaração em anexo, no Programa de Pós-Graduação em Educação nível de Doutorado da Universidade Federal de Catalão, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Doutorado Acadêmico da Educação –da Universidade Federal de Catalão e tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do **CNPq** e, nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as condições para recebimento da bolsa e o disposto no regulamento vigente do CNPq: Portaria 2080/2024 de 13 de dezembro de 2024 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação – PIBPG e IS-018/2005, bem pela CHAMADA PÚBLICA CNPq nº 12/2025 – PIBPG (Ciclo 2026), sob pena de ter o pagamento cancelado em caso de não atendimento as normas do CNPq e de qualquer dos requisitos abaixo:

Portaria 2080/2024 de 13 de dezembro de 2024 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação – PIBPG

Art. 8º O(a) bolsista do PIBPG deverá:

- I - estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;
- II - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País
- III - estar regularmente matriculado(a) no PPG participante;
- VI - ser selecionado pela Coordenação do PPG e indicado pelo RI;
- V - não estar aposentado.

§ 1º Poderá ser mantida a bolsa, desde que haja anuênciam do Orientador e da Coordenação do PPG atestando a aderência da atividade laboral à área de pesquisa do bolsista, caso este(a) mantenha vínculo empregatício ou funcional.

§ 2º É vedada a manutenção da bolsa simultânea à detenção de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação, ressalvada a contratação do bolsista como professor substituto.

IS-018/2005

2. Requisitos e Condições



2.3. Para o aluno:

- 2.3.1. estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação beneficiário de bolsas;
- 2.3.2. dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 2.3.3. ser selecionado e indicado pela coordenação do curso;
- 2.3.4. não ser aposentado;
- 2.3.5. não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício, concomitante com a bolsa do CNPq, exceto:
 - a) quando contratado como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que devidamente autorizado pela coordenação do curso com a anuência do orientador;
 - b) docentes e pesquisadores de instituições de ensino e pesquisa, matriculados em cursos de PG com conceito 5, 6 ou 7 e distantes mais de 250 km da instituição de origem. Nesses casos, o bolsista deve comprovar o afastamento autorizado pela instituição de origem e se comprometer, por escrito, a retornar à sua instituição pelo tempo de recebimento da bolsa ou, alternativamente, ressarcir o CNPq pelo montante recebido com as correções previstas em lei. O coordenador do curso será o responsável e o depositário desses documentos.
- 2.3.6. estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora.

3.4. Obrigações do aluno:

- 3.4.1. dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinados pelo curso;
- 3.4.2. ressarcir o CNPq quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU).
- 3.4.3. devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas, ou ser objeto de cobrança administrativa.
- 3.4.4. encaminhar ao coordenador do curso relatório técnico final e, no caso de doutorado, a prestação de contas das taxas de bancadas efetivamente recebidas.

4.7. Suspensão e Cancelamento

- 4.7.1. O CNPq e o Coordenador do curso se reservam o direito de suspender ou cancelar a bolsa de pós-graduação, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado. Quando suspensa, a bolsa não pode ser destinada a outro beneficiário.
- 4.7.2. Quando a suspensão ocorrer para cumprimento de estágio ou para o aluno usufruir outra bolsa, como no caso da bolsa sanduíche, a contagem do tempo de vigência da bolsa corre normalmente, mesmo sem o recebimento das mensalidades.

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela CHAMADA PÚBLICA CNPq nº 12/2025 – PIBPG, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - PPGEDUC
Av. Lamartine P. Avelar, 1.120. Setor Universitário – Catalão (GO) CEP - 75704020
Fone: (64) 3441-5366. E-mail: ppgeduc@ufcat.edu.br
secretariappgeduc@gmail.com



Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development - CNPq”.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte do CNPq, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data:

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa